



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas à Aquisição de Equipamentos Médicos, através de emenda parlamentar, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, nº. 10.520/2002, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/2005, nº. 1.919/2006, nº. 1.948/2006 e nº. 1.995/2007 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, às **09h30 do dia 02/07/2020**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

I. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

2.2.2. Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05.

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapequerica da serra e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.



2.4. A Cota de Ampla Concorrência – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.5. Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota de Ampla Concorrência³

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapequerica da Serra <http://www.itapequerica.sp.gov.br>.

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 17h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço suprimentos.saude@itapequerica.sp.gov.br.

3.2.1. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e afixadas no portal eletrônico do município.

3.2.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo ou encaminhados por email no endereço constante do item 3.2, até 02 (dois) dias antecedentes à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - proposta de preços e nº. 02 – documentos de habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.



5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.



5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel pardo ou não transparente, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

5.3.2.1.1. O proponente deverá indicar na proposta o Registro do Produto no Ministério da Saúde;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;



5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.4.2. Por se tratar de recursos providos de convenio, não serão aceitos valores (media unitária) superiores aos descritos no anexo I.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega: Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) equipamento(s) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.7. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.8. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suspender a sessão pública para análise dos produtos ofertados, quanto à compatibilidade com o edital;

5.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.4.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.4.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.4.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3.5. A proposta deverá vir acompanhada de:

5.3.5.1. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

5.3.5.2. Apresentação de ficha técnica/catálogo dos equipamentos ofertados neste certame.

5.4. ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;

5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), isoladamente ou somados, comprove(m) 50% (cinquenta por cento) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.3.2. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.



5.4.4.2. Prova de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial ofertada pela licitante, para o objeto do presente certame.

5.4.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados com base em índice oficial usual, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Parágrafo único: A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando-se auferir situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Licitada, mediante declaração do contador, de que possui simultaneamente, Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) e Índice de Liquidez Corrente (I.L.C) igual ou superior a 1,0 (um, vírgula zero) e; Índice de Endividamento (I.E.) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), todos apurados com base no Balanço Patrimonial apresentado, utilizadas as seguintes formulas:

$I.L.G. = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$

$I.L.C. = \frac{AC}{PC}$

$I.E = \frac{PC+ELP}{AT}$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Permanente.

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade em consonância com o objeto contratual, no prazo de validade;

5.4.5.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Itapequerica da Serra;

5.4.5.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapequerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita



Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.9. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.10. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, todas as declarações solicitadas no presente.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Os documentos referidos nos subitens 5.4.2 e 5.4.4, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4.6.6.1. Os documentos que não constarem expressamente no CRC deverão ser apresentados à parte.

5.4.6.7. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexeqüível, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subseqüentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.



6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de Menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.2.3, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.4.4. Caso verificado a inexistência de licitantes enquadrados como ME e EPP na cota reservada ou no caso de não haver vencedor na respectiva cota e desde que haja concordância expressa na sessão entre os representantes presentes, os itens ou lotes, a critério do pregoeiro, poderão ser adjudicadas ao vencedor da Cota de Ampla Concorrência.

6.4.5. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota de Ampla Concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto a Coordenadoria Jurídica da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, devendo vir acompanhadas da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.



6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia na Coordenadoria Jurídica, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital; são provenientes da dotação nº. 4.4.90.52.99, do orçamento; Despesa 469; Órgão 18.24.00.



IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itapequerica da Serra;

9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapequerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de entrega do(s) item(s)/Serviço(s) ora licitados se dará máximo 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento.

10.2. Os item(s)/Serviço(s) deverão ser entregues, no Almoxarifado, situado na Rua Zoraides Evas das Dores nº. 476, Jd. Marilu, Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo.

10.3. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material(is) correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.



10.5. O aceite do(s) material(is) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.



12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à AMS-IS.

13.9. Anexo IX - Minuta de Contrato.

Itapecerica da Serra, 19 de Junho de 2020.

Superintendente
AMS – IS



ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

1. DO PRODUTO

Item	QUANTIDADE		Descrição	Unidade	Média Unitária (R\$)
	AMPLA	RESERVA			
01	12	04	BERÇO COM CESTO ACRILICO E COLCHONETE: confeccionado com armação em aço inoxidável; prateleira em aço inoxidável; cesto em acrílico com movimento trendeleburg manual; pés com rodízios de 2"; dimensões externas aproximadas: 0,73 m de comprimento x 0,41 m de largura x 0,75 m de altura; altura aproximada do chão 0,69m; dimensões internas aproximadas do cesto 0,63m x 0,32 m.	Unidade	1.111,93
02	12	04	CAMA HOSPITALAR FOWLER COM COLCHÃO: colchão impermeável com capacidade mínima de 150 kg , construída em aço carbono; estrado em chapa de aço espessura aproximada de 6mm, capacidade para 150 kg, acionamento dos movimentos através de manivelas, possui grades, cabeceira com encaixe.	Unidade	4.442,60
03	02	00	ARMARIOS DE CABECEIRA: armários de cabeceira: - mesa de cabeceira, toda esmaltada, pés com ponteiros, medindo 0.45 x 0.40 x 0.80 cm, com tampo em chapa de aço, fechada com 1 gaveta e armário com porta de abrir, toda esmaltada, pes com ponteiros	Unidade	657,06
04	02	00	MESAS DE REFEIÇÃO: mesas de refeição: base tubular, esmaltada, pés com rodízios de 42mm, altura regulável através de manipulo lateral, tampo em mdf medindo 0.40 x 0.60 cm.	Unidade	780,91
05	02	00	RÉGUAS DE OXIGENIO: régua de oxigênio – painel alumínio 3pt o2 30cm ent/ifr/esq		341,90
06	05	01	POLTRONAS RECLINAVEIS: construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epoxi. encosto assento perna e braços com estofamento anatômico revestido em corino preto. braços e pernas articuláveis que se		955,16



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos através de esfera lateral. dimensões aproximadas aberta 1,61 m comp. x 0,81 cm larg. x 0,70 cm alt . altura do assento 0,43 cm . capacidade mínima:150 kgs		
07	01	00	BISTURI ELETRÔNICO deverá micro controlado totalmente digital, simples, versátil e seguro, com saída isolada monopolar e bipolar para uso em procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, para cirurgias de alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia. Fornecer corte preciso privilegiando seu uso em tecidos delicados, com pouca fulguração resultando em uma melhor cicatrização ao paciente. Possuir sistema que mantenha a curva de potência constante, sem a interferência direta do operador, independentemente do tipo de tecido proporcionando um corte/coagulação de alta eficiência, possuir resposta instantânea compensando a potência de saída em função da variação da impedância tecidual. Capacidade de armazenar em memória pelo menos 90 programações de ajuste de potência para corte e coagulação. Deverá ser equipado com modo standby e com sistema de ventilação por convecção, sem ventiladores. Deverá permitir ajustar quando em modo monopolar para corte a potência de saída entre 0W e 300W para corte, puro com opção para corte de alta impedância e mais 3 níveis de blend. No modo coagulação potência saída ajustada pelo usuário poderá ser entre 0W e 160W e com no mínimo 3 níveis de operação; dissecação, fulguração e spray com alto fator de crista. Para o modo bipolar, potência de saída deverá permitir ser ajustada entre 0W e 80W, e em no mínimo 3 níveis de operação: macrobipolar, standard e precisa. Com botão para que desligar as funções corte e coagulação para uso somente em modo bipolar Possibilidade de uso com sistema de argônio; Comandos Acionamento modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e/ou através de caneta de comando manual e o modo bipolar acionado através de pedal. Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt, com no mínimo 2 Displays digitais independentes para corte e coagulação quando utilizado no modo monopolar e mais 01 display digital para ajuste fino do modo bipolar. Possuir tecnologia para detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato com o paciente, garantindo total segurança para usuários e pacientes. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno, ativando alarme audiovisual e bloqueando o acionamento de RF em caso de falha, mau contato ou desconexão do cabo da placa. Proteção contra temperatura excessiva Grau de Proteção Contra		30.360,73



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			Penetração Nociva de Água no Gabinete: IPX1 (Protegido contra gotejamento). Grau de Proteção Contra Penetração Nociva de Água nos Pedais: IPX7 (Protegido contra imersão). Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possuir aterramento para a proteção. Frequência: 400 kHz. Alimentação: 127/220VCA seleção automática. Cabo de alimentação norma ABNT Peso: Inferior a 6,5 kg. Características técnicas mínimas: Modos de operação Potência em Watts. Corte High Cut 300W Pure Cut 300W Corte+Coagulação Blend Min 250W Blend Med 200W		
08	02	00	EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA MICRO PROCESSADA de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal. Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado predominantemente entre 450 e 460 nm, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho. Possui iluminação que utiliza de leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada. Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças para locomoção. Sistema de ventilação forçada. Painel de controle micro processado, com teclado de membrana e display alfanumérico. Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente. Possui horímetro para contagem de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento do equipamento. Possui indicação de temperatura ambiente. Suporte dotado de 4 rodízios com ajuste de altura, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples. Vida útil estimada para os Leds: 20.000 horas Alimentação elétrica: 127 / 220Vac – 50/60Hz Especificações técnicas: Quantidade de Leds Azuis: 15 Quantidade de Leds Brancos: 4 Potência elétrica total: 65W Dimensão aproximadas da Fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm Altura: ajustável entre 100 e 140 cm Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios)		6.878,90
09	02	00	FOCO CIRÚRGICO TETO FOCO com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade, monitorado através de tela colorida touch screen que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema		58.928,66



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.		
10	01	00	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO TELA 12,1" COM IMPRESSORA Sistema operacional Android; Possuir tela ajustável, transdutor FHR impermeável IPX1 de alta sensibilidade; Marcador de movimento fetal manual e automático; Possuir Impressora térmica integrada de 152mm., monitoramento gemelar, faixa de medição FHR de 30-240 bpm. Faixa de medição toco de 0-100, frequência dos transdutores 1 Mhz, Alarmes programáveis, memória 720 minutos ,tensão de 100-240 V ~ ±10% 50/60 Hz. Bateria de Li-íon 7,4V x 2,2 Ah, recarregável. Cardiotocografia computadorizada, geração de laudo nos métodos: Krebs, Fischer e Acog. O equipamento deverá ser composto de no mínimo: 01 – Toco Transmissor. 02 Transdutores de US com 12 cristais. 01 – Manual de instruções. 02 –Frascos de gel contato. 01 – Certificado de Garantia. 01 – Marcador de eventos. 01 – Cabo de alimentação de energia elétrica. 03 – Cintas elásticas para fixação dos transdutores. 03 –		26.792,40

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapequerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			Bloco de papel termo sensível de fácil instalação CERTIFICADO CONFORMIDADE TÉCNICA nº 19145-19.01 atendendo as normas: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016; ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011; ABNT NBR IEC 60601- 1-9: 2010 + Emenda 1: 2014; IEC 60601-2- 37: 2007		
11	02	00	RADIOMETRO para monitorar a radiação emitida por equipamentos de fototerapia neonatal, possibilidade de uso com uma mão , faixa única de leitura, indicação digital em Uw/cm².nm		2.018,44

2. DA GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir no mínimo a garantia de 12 (doze) meses.

2. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS\CERTIFICADOS\DECLARAÇÕES

2.1. Quando o vencedor não seja o fabricante do produto, deverá apresentar em 05 dias corridos, declaração específica, de seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro.

3. DA PREVISÃO DA DESPESA

2.1. A previsão estimada da despesa com o fornecimento é de R\$ 290.968,39 (duzentos e noventa mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

2.2. Recurso proveniente de convenio estadual (SANI - 15676).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Itapequerica da Serra, ____ de ____ de 2020.

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / RMS	MARCA e FAB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL				R\$:	

- 01 - Valor por extenso: _____
- 02 - PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital).
- 03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.
- 04 - O prazo de garantia dos produtos são de: _____ (Conforme Anexo I do edital)
- 05 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.
- 06 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.
- 07 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os materiais, adjudicado.

Itapequerica da Serra de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome / Cargo
RG
CPF



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapequerica da Serra de de 2020.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapequerica da Serra, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal/Procurador



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020
Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP
PABX: (11) 4668-6000
E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome)
_____, CNPJ nº, _____,
_____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº _____,
neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À AMS-IS.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na _____,
por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itapepecerica da Serra.

Itapepecerica da Serra, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA SEDE.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020

Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete _____, **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.583.958/0001-27, com sede á Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra - São Paulo, representada neste ato por sua Superintendente, Sr. (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de um lado, doravante designada **CONTRATANTE** e do outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (representante legal conforme documentos comprobatórios, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02 nº. 6.360/76 nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas complementares, objetivando a contratação descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste instrumento, de acordo com a proposta comercial inserta às fls. ____ do **Processo Administrativo nº. I – 6.433/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020**, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Aquisição de Equipamentos Médicos., através de emenda parlamentar, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas e discriminadas devidamente especificados no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/AMS-IS/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a contar da sua assinatura/emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor mensal e de R\$ (____), e o valor anual de R\$ (____).

CLÁUSULA QUARTA
DO FORNECIMENTO



4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 015/AMS–IS/2020, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, licenças, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando a qual placa de veículo se refere.

5.2 Serão pagos através de medições mensais, num período não inferior a 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SEXTA DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor _____, portador do RG Nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após doze (12) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 015/AMS-IS/2020, o Anexo I (Memorial Descritivo), a proposta, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da AMS-IS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS